

ATO GP Nº 11/2024

Autoriza a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas do Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo, nos termos em que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 10/2022, que disciplina o Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 10/2022, fica autorizada a abertura de processo seletivo para preenchimento de 5 (cinco) vagas do Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo, assim distribuídas, por área de atuação:

I - 1 (uma) em Ciência da Computação, com foco em Inteligência Artificial e Ciência de Dados e área de atuação no Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

II - 1 (uma) em Administração, com foco em Gestão de Processos Institucionais e área de atuação na Diretoria de Coordenação Estratégica – DCE;

III - 2 (duas) em Pedagogia, com foco e área de atuação junto à Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP;

IV - 1 (uma) em Arquivologia, com foco e área de atuação junto à Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP.

Artigo 2º - O valor da bolsa-auxílio mensal fica fixado em **R\$ 3.791,00** (três mil setecentos e noventa e um reais), podendo ser atualizado em março de cada ano pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante disponibilidade orçamentária e aprovação da Presidência.

Artigo 3º - O residente não terá direito à percepção de qualquer outro auxílio ou gratificação, bem como de décimo terceiro e de um terço correspondente ao período de recesso previsto no artigo 10 da Resolução nº 10/2022.

Artigo 4º - As condições de admissão, a duração do programa bem como o controle de frequência serão definidos no edital.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE

BASE LEGAL: Cláusula Décima do Contrato nº 40/2021; artigo 77, *caput*, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - HOMOLOGAÇÃO SEI Processo nº 21267/2023-35 – Objeto: Contratação de ambiente virtual de aprendizagem baseada na plataforma Moodle, no modelo SaaS (Software as a Service), incluindo a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, migração de dados e sustentação continuada pelo período de 24 meses. Extrai-se do termo de homologação da sessão pública realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras do Governo Federal nos dias 11,13 e 30/09/2024 que, não havendo manifestação quanto à interposição de re-

curso, sagrou-se vencedora do certame a empresa SPARKGROUP TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA., pelo valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Despacho da Presidência: Com fundamento nos incisos VIII e X, do art. 2º da Resolução TCESP nº 21/23, ADJUDICO o objeto da licitação à empresa Sparkgroup Treinamento e Capacitação em Tecnologia Ltda., HOMOLOGO os procedimentos adotados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, bem como AUTORIZO a despesa no montante de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS

ATO GP Nº 11/2024

Autoriza a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas do Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo, nos termos em que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução nº 10/2022, que disciplina o Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Observadas as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 10/2022, fica autorizada a abertura de processo seletivo para preenchimento de 5 (cinco) vagas do Programa de Residência em Gestão Pública e Controle Externo, assim distribuídas, por área de atuação:

I - 1 (uma) em Ciência da Computação, com foco em Inteligência Artificial e Ciência de Dados e área de atuação no Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

II - 1 (uma) em Administração, com foco em Gestão de Processos Institucionais e área de atuação na Diretoria de Coordenação Estratégica – DCE;

III - 2 (duas) em Pedagogia, com foco e área de atuação junto à Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP;

IV - 1 (uma) em Arquivologia, com foco e área de atuação junto à Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP.

Artigo 2º - O valor da bolsa-auxílio mensal fica fixado em **R\$ 3.791,00** (três mil setecentos e noventa e um reais), podendo ser atualizado em março de cada ano pela variação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante disponibilidade orçamentária e aprovação da Presidência.

Artigo 3º - O residente não terá direito à percepção de qualquer outro auxílio ou gratificação, bem como de décimo terceiro e de um terço correspondente ao período de recesso previsto no artigo 10 da Resolução nº 10/2022.

Artigo 4º - As condições de admissão, a duração do programa bem como o controle de frequência serão definidos no edital.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE